

MINORGAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.
CNPJ nº. 02.599.378/0001-89
NIRE 41300091536

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E ADICIONAL REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA MINORGAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A., REALIZADA EM 28⁰¹ DE ~~FEVEREIRO~~ MARÇO DE 2019.

1. DATA, HORA E LOCAL. Aos dias 28⁰¹ do mês de ~~fevereiro~~ março de 2019, às 13:00 (treze horas), na sede da Minorgan Industria e Comércio de Fertilizantes S.A. (“Emissora”) no Município de Mandaguari, Estado do Paraná, na Estrada São Pedro, nº 685, Gleba Ribeirão Vitória, CEP 86975-000.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA. Dispensada convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares de debêntures em circulação (“Debenturistas”) emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime da Garantia Firme de Colocação, da Minorgan Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A.” (“Escritura da 2ª Emissão”, “2ª Emissão” e “Debêntures”, respectivamente). Presentes ainda os representantes legais da Emissora e o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”).

3. COMPOSIÇÃO DA MESA. Presidente Sr. ~~[●]~~; Sra. Thatiana de Fátima Santos Lira; e Secretária Sra. ~~[●]~~. Andrea Rodrigues Mendonça Ferreira.

4. ORDEM DO DIA. Deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) discutir e deliberar sobre a concessão de autorização prévia (*waiver*) para o não atendimento das obrigações contratuais previstas nas hipóteses de vencimento antecipado não automático constantes das alíneas “q” e “r” da cláusula 5.1.2 da Escritura da 2ª Emissão, em razão da inobservância dos Índices Financeiros (conforme definido na Escritura da 2ª Emissão) pela Emissora e pela Superbac – Proteção Ambiental S.A. (“Garantidora”) exclusivamente no exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2018, mediante o pagamento de Prêmio (conforme definido adiante); e
- (ii) discutir e deliberar a respeito da autorização para que o Agente Fiduciário pratique, em conjunto com a Emissora, todos os atos necessários para refletir a deliberação do item (i) acima.

5. ABERTURA. O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e da Secretária da Assembleia para, entre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes do Debenturista presente, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.

6. DELIBERAÇÕES. Declarada instalada a Assembleia pelo Sr. Presidente, foi iniciada a discussão e votação a respeito do item da Ordem do Dia, havendo a totalidade dos Debenturistas, sem qualquer restrição e/ou ressalvas, por:

- 6.1. Aprovar a concessão de autorização prévia (*waiver*) para a não decretação de vencimento antecipado das Debêntures em razão do não atendimento das obrigações contratuais previstas nas hipóteses de vencimento antecipado não automático constantes das alíneas “q” e “r” da cláusula 5.1.2 da Escritura da 2ª Emissão, pela inobservância dos Índices Financeiros (conforme definido na Escritura da 2ª Emissão) pela Emissora e pela Garantidora exclusivamente no exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2018, mediante o pagamento, pela Emissora aos Debenturistas, de prêmio no montante total de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), equivalente a 1,0% (um por cento) do Valor Total da Emissão (conforme definido na Escritura da 2ª Emissão); ~~acrescido de todos os tributos, incluindo impostos, contribuições e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, inclusive em decorrência de majoração de alíquota ou base de cálculo, com fulcro em norma legal ou regulamentar, sobre os pagamentos feitos pela Companhia aos Debenturistas, conforme o caso (“Tributos”), de modo que a Companhia deverá acrescer a esses pagamentos~~

~~valores adicionais suficientes para que os Debenturistas, recebam tais pagamentos líquidos de quaisquer Tributos~~ (“Prêmio”), dividido entre os Debenturistas de forma proporcional à quantidade de Debêntures que cada um deles detém. O pagamento do Prêmio deverá ser realizado aos Debenturistas em duas parcelas, sendo: (i) 40% (quarenta por cento) até dia 30 de abril de 2019; e (ii) e 60% (sessenta por cento) até o dia 31 de outubro de 2019; e

- 6.2. Autorizar o Agente Fiduciário a praticar, em conjunto com a Emissora, todos os atos necessários para refletir a deliberação do item 6.1 acima.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento, pela Emissora e/ou pela Garantidora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura da 2ª Emissão; ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura da 2ª Emissão, exceto pelo deliberado na presente Assembleia, nos exatos termos acima.

7. **ENCERRAMENTO.** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Mandaguari, ~~28~~01 de ~~fevereiro~~março de 2019.

Mesa:


Thatiana de Fátima Santos Lira Presidente da
mesa


Andrea Rodrigues Mendonça Ferreira
Secretária da mesa

[Página de assinaturas 1/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Minorgan Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A., realizada em ~~28~~01 de ~~fevereiro~~março de 2019]

Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Cargo:

[Página de assinaturas 2/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Minorgan Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A., realizada em ~~28~~01 de ~~fevereiro~~março de 2019]

Emissora:

MINORGAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

[Página de assinaturas 3/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Minorgan Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A., realizada em ~~28~~01 de ~~fevereiro~~março de 2019]

Debenturista:

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

[Página de assinaturas 4/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Minorgan Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A., realizada em ~~28~~01 de ~~fevereiro~~março de 2019]

Debenturista:

BANCO VOTORANTIM S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

[Página de assinaturas 5/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Minorgan Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A., realizada em ~~28~~01 de ~~fevereiro~~março de 2019]

Debenturista:

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo: